

Ata número dezanove

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Ao décimo nono dia do mês de setembro do ano dois mil e dezanove, pelas 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram a Câmara Municipal de Belmonte sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. António Pinto Dias Rocha, estando presentes o Vice Presidente, Senhor António Manuel Gonçalves, a Senhora Vereadora, Dr.^a Sofia Isabel Dias de Carvalho Proença Fernandes de Carvalheiro e os Senhores Vereadores, Amândio Manuel Ferreira Melo e Luís António Pinto de Almeida, comigo António Pimenta de Melo, Coordenador Técnico, da Unidade Técnica Municipal Administrativa.

A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

A.1) Aprovação da Ata da Reunião da Câmara Municipal, realizada em 5 de setembro de 2019

A.2) Período Antes da Ordem do Dia

A.3) Período da Ordem do Dia

A.3.1) Inf. n.º 65/2019 – Águas e Saneamento – Novos Desenvolvimentos no módulo da qualidade da Água no portal da ERSAR

A.3.2) Inf. n.º 129/GAS/2019 – Pedido de material mobiliário – Centro Escolar de Belmonte e Caria

A.3.3) Inf. n.º 127/GAS/2019 – Aulas de ciências experimentais – pedido de transporte

A.3.4) Liga dos Combatentes – Núcleo de Belmonte – Pedido Autorização de colocação de placa

A.3.5) CTT – Alteração de horário da loja CTT de Belmonte

A.3.6) DGAV – Implementação do Decreto-Lei n.º 20/2019 – Transferência de Competências/Protocolo

A.3.7) CCDR Monte do Bispo – Calçamento de Largo da Sede

A.3.8) 1.ª Revisão das Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2019

A.3.9) Transferência de Competências

A.3.10) Município do Fundão – parcerias para o impacto no âmbito Portugal inovação

Social – Tutoriais Online

B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO OBRAS E URBANISMO

B.1) Decisões tomadas ao abrigo da delegação de competências

A seguir trataram-se os seguintes assuntos:

A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

A.1) - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2019

A Câmara deliberou aprovar, pelos Senhores Vereadores presentes na última reunião, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, que teve lugar, em 05 de setembro de 2019.

A.2) – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara Municipal tomou a palavra para dar conta da realização, no último fim de semana, do V Encontro de Motard, organizado pela Associação Motard os Ferroviários de Belmonte que, na sua opinião decorreu muito bem.

Deu conta também da realização da IV Prova de Rali em Belmonte, que contou este ano com um novo traçado, com mais público a assistir e, apesar das condições meteorológicas na parte final da prova, decorreu sem incidentes e dentro da normalidade.

O Senhor Vereador Luís António de Almeida tomou a palavra para fazer um breve comentário sobre um assunto que já foi abordado em diversas sessões pelo Executivo Municipal, relativamente ao ex-consultor da Rede de Judiarias o Sr. Marco Batista, o qual foi recentemente condenado a 4 anos e 6 meses de prisão, com pena suspensa.

Este assunto mediático, não só a nível local, regional e nacional, teve agora com o julgamento o seu final, se, entretanto, não houver recurso pelos intervenientes processuais. Com a confissão dos factos sem reservas veio-se verificar que o Sr. Marco Batista prestou um mau serviço à Rede de Judiarias, tendo sido condenado pelos crimes que cometeu.

Esta condenação, embora suspensa, tratou-se uma condenação, sendo um alerta para o futuro, uma vez que beneficiou de algumas prerrogativas que a lei assim o permite, designadamente a confissão dos factos, ser primário, isto, não ser reincidente, tendo também sido condenado a indemnizar a Rede de Judiarias.

Desconhece se esta suspensão da pena de prisão é condicionada ou não, ao pagamento da indemnização à Rede de Judiarias e se assim não for, não vê como, de outra forma a Rede de Judiarias venha a ser indemnizada.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal retomou a palavra relativamente à intervenção feita pelo Senhor Vereador Luís António e, considerando que é ainda Presidente da Rede de Judiarias, manifesta que se encontra satisfeito com a decisão da Justiça, embora se considere insatisfeito no sentido de o responsável por esta situação não ter meios ao dispor para indemnizar a Rede de Judiarias.

Informou também que, em breve irão realizar-se novas eleições na Rede de Judiarias, deixando a nota que não pretende recandidatar-se. Está profundamente chocado com tudo o que aconteceu, não se sentindo mais com vontade em trabalhar na Rede de Judiarias, deixando o lugar ao dispor para outros que certamente terão condições de o fazer.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que irá diligenciar no sentido de a Sede da Rede permanecer em Belmonte. Não se justifica que a sede da Rede de Judiarias seja noutra local qualquer, pela importância que Belmonte possui na temática judaica.

Em seguida fez uma breve apresentação da sua representação oficial no Brasil:

Na Visita Oficial ao Brasil, o Presidente da Câmara Municipal de Belmonte foi recebido pelo Cônsul Português na Bahia, Moacyr Pereira de Andrade e pelos Prefeitos das cidades geminadas da costa cabralina, Porto Seguro, Belmonte e Cabrália.

O Senhor Presidente António Rocha foi recebido na Câmara Municipal de Porto Seguro pela presidente Ariana Prates e demais vereadores e reuniu com a Prefeita Cláudia Oliveira, com quem definiu uma estratégia de mútua promoção turística. Belmonte deverá receber um imóvel no centro desta cidade para divulgação turística e venda de produtos regionais. Da mesma forma, Belmonte (Brasil) deverá disponibilizar um espaço de promoção da Costa dos Descobrimentos. A Prefeita mantém ainda o compromisso de continuar a ajudar na criação de um Museu Indígena na Vila de Cabral, pelo que deverá ceder materiais e peças da cultura índia para exposição.

Em visita a Santa Cruz de Cabrália, o Senhor Presidente António Rocha visitou a Casa de Cultura de Belmonte, construída com o apoio do Governo em 2000, aquando dos 500 anos da Descoberta do Brasil. O imóvel, que está sob o cuidado do município local, deverá ter um plano de revitalização e animação com eventos culturais, exposições e venda de produtos portugueses.

Em reunião com o Prefeito Agnelo, foi possível desbloquear aspetos jurídicos e burocráticos que mantiveram esta casa fechada durante duas décadas.

O Presidente foi ainda recebido em Belmonte da Bahia e Eunápolis, uma cidade de forte crescimento económico. António Rocha seguiu para Brasília, onde foi recebido na Câmara de Deputados pelo Ministro de Relações Exteriores do Brasil, Chanceler Araújo, seguindo-se Colatina, São Paulo, e Nova Friburgo no Estado de Rio de Janeiro. Durante a visita foi ainda referido que Belmonte poderia receber um Consulado Honorífico do Brasil. António Rocha reuniu em Itamarati, sede do Governo Brasileiro,

com o secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, Octavio Brandelli, onde foi iniciado o processo político e burocrático.

Esta conquista diplomática teve a intermediação do deputado federal Josias da Vitória que tratou do pedido diretamente com o Ministro Ernesto Araújo. O Presidente de Belmonte foi também recebido pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia - que corresponde, em Portugal, ao Presidente da Assembleia da República e por Sandra Magalhães, Ministra Conselheira da Embaixada de Portugal.

Durante esta visita ao Brasil foi ainda preparado um acordo de cooperação turística com o Estado de Espírito Santo, ao sul da Baía, Brasil. O Presidente da Câmara Municipal de Belmonte reuniu com o Governador Ernesto Casagrande, no Palácio Anchieta, que se mostrou apreciador da dinâmica portuguesa no campo do turismo e, depois de sublinhar as potencialidades do seu Estado, incentivou esta parceria.

O Presidente da Câmara Municipal de Belmonte visitou ainda as cidades de Vitória e Vila Velha na companhia do Secretário de Estado do Turismo, Dorval Uliana, e mostrou-se surpreso "como uma região de enorme potencial turístico e quase desconhecido dos portugueses". É uma região de praias, mar calmo onde se avistam baleias junto à costa, paisagens naturais de dunas, parques, montanhas e rios, muito património arquitetónico, riquezas religiosas, excelente gastronomia onde se destaca a "moqueca de peixe capixaba".

Após esta visita o Senhor Presidente seguiu para a cidade geminada de Colatina, também no Estado de Espírito Santo, onde retribuiu a visita do prefeito Sérgio Meneguelli e do deputado federal Josias da Vitória.

A 2 de setembro, na Prefeitura de São Paulo foi assinado o acordo de Geminção entre Belmonte e a cidade de São Paulo, Brasil. Este acordo entre Belmonte e a cidade Brasileira tem em vista promover a cooperação nas áreas culturais, económicas e sociais.

O Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, António Rocha referiu "(...) hoje é um dia de orgulho para Belmonte. Uma pequena vila do interior de Portugal vem sentar-se à mesa com São Paulo, a cidade que é a capital financeira do grande país-continente que é o Brasil. E mais importante que isso, é que a partir de hoje vão tratar-se por irmãs. É um momento que orgulha o povo de Belmonte. Quero agradecer a todos os que tornaram este momento possível, em especial a Don Galdino, Grão-Mestre da Sociedade Brasileira de Heráldica, e ao Deputado Castelo Branco". António Rocha agradeceu ao Prefeito de São Paulo, Bruno Covas pela visão e abertura para assinar esta geminação.

O Presidente do Município de Belmonte referiu ainda ter consciência de que este acordo é mais benéfico para Belmonte, mas também referiu ter perceção, de que "(...) seremos um parceiro ativo e empreendedor nesta relação." O Prefeito de São Paulo, Bruno Covas, referiu no seu discurso "(...) talvez pelos números a cidade de São Paulo possa parecer muito grande, mas o seu poder e importância vem exatamente dos muitos

emigrantes que para cá vieram de todo o mundo (...) reconhecer esta relação com Belmonte e reconhecer a importância dos portugueses", salientou.

O Senhor Presidente do Município de Belmonte foi ainda recebido pelo presidente da Câmara de São Paulo, Eduardo Tuma pelo Presidente da Assembleia legislativa da cidade e reuniu com empresários locais e alguns da comunidade judaica local. São Paulo irá enviar uma delegação a Belmonte a 26 de abril e instituir um dia dedicado a Belmonte e à Cultura Portuguesa.

Sobre este assunto o Senhor Vereador Luís António fez a seguinte intervenção:

Após assistir à apresentação do Senhor Presidente da visita oficial ao Brasil, acompanhada de registo fotográfico, quis deixar os seus parabéns pela forma como foi recebido ao mais alto nível no Brasil, esperando que as expectativas criadas com esta visita ao Brasil se venham a concretizar.

Considera terem sido bem acolhidos, onde procederam à divulgação da Terra onde nasceu Pedro Álvares Cabral e, pensa que Belmonte poderá vir a afirmar-se cada vez mais, não só a nível local, regional e nacional, mas também, como um ponto de partida e de chegada do povo brasileiro. Essa vertente deve ser explorada, considera que estão no bom caminho, deixando assim o seu agradecimento ao Senhor Presidente que, representou uma vez mais o Concelho de Belmonte em Terras Brasileiras.

O Senhor Vereador Amândio Melo fez também a seguinte intervenção:

Em relação à apresentação feita sobre a visita ao Brasil é de aplaudir tendo em consideração a necessidade de que há, cada vez mais, necessidade de se promover Belmonte como berço e sobre a sua importância no Brasil, uma vez que atualmente o número de visitantes brasileiros é bastante reduzido. De facto importa muito que se faça essa promoção junto das Instituições que o representem a nível do País, como é o caso do Turismo do Centro, que tem grande responsabilidade na promoção e divulgação do Interior onde Belmonte se inclui como destino turístico de grande relevância.

O concelho de Belmonte é um destino turístico de excelência, mas, naturalmente que sozinho não se consegue promover da mesma forma que o Turismo do Centro conseguirá, uma vez que deveria desenvolver toda a região Centro, não se focando somente no litoral.

Deu conta também que fez uma intervenção numa Assembleia Geral da Turismo do Centro, onde deixou um apelo para que incluíssem o concelho na sua agenda nacional porque, cada vez mais é necessário fazer-se, tanto em termos de turismo brasileiro, como em termos de turismo religioso, tendo obrigatoriamente tudo isso que fazer parte de um pacote de divulgação e promoção.

Ainda recentemente a região centro foi qualificada como sendo o melhor destino do País.

Relativamente à situação da Associação Rede de Judiarias considera que era importante que o Senhor Presidente assegurasse, no bom sentido da palavra, uma presença nos Órgãos Sociais, porque Belmonte não pode ficar ao lado desta associação, pelas razões que todos conhecem, uma vez que é a referência máxima das Judiarias em Portugal.

Belmonte é visto como sendo, na diáspora do judaísmo, o único local na Península Ibérica de referências judaicas vivas, pelo que era bom que a Câmara Municipal continuasse de algum modo a estar presente nestes Órgãos, com vista a assegurar que este desígnio do judaísmo não nos passe ao lado, porque se corre o risco, se assim não for, de os dirigentes desse organismo virem a ser tentados, ainda que involuntariamente, a desvalorizar Belmonte, enquanto destino de marca da Rede de Judiarias, pelo que será muito importante manter essa presença na mesma.

A.3) PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A.3.1) INF. N.º 65/2019 – ÁGUAS E SANEAMENTO – NOVOS DESENVOLVIMENTOS NO MÓDULO DA QUALIDADE DA ÁGUA NO PORTAL DA ERSAR

Mediante informação n.º 65/2019, é apresentado pelo Gabinete de Águas e Saneamento, informação sobre os Novos desenvolvimentos no Módulo da Qualidade da Água no Portal ERSAR.

A Câmara Municipal deliberou concordar com a informação apresentada pelo Gabinete de Águas e Saneamento sobre os Novos Desenvolvimentos no Módulo da Qualidade da Água no Portal da ERSAR.

A.3.2) INF. N.º 129/GAS/2019 – PEDIDO DE MATERIAL MOBILIÁRIO – CENTRO ESCOLAR DE BELMONTE E CARIA

Mediante informação n.º 129/GAS/2019, é proposto pelo Gabinete de Apoio Social pedido de aquisição de material mobiliário para os Centros Escolares de Belmonte e Caria. Este mobiliário destina-se à colocação dos livros escolares, uma vez que atualmente os alunos guardam os manuais nas instalações dos referidos edifícios.

O custo total para esta aquisição é de 1.217,70€.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea dd) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, aprovar a proposta apresentada pelo Gabinete Social.

A.3.3) INF. N.º 127/GAS/2019 – AULAS DE CIÊNCIAS EXPERIMENTAIS – PEDIDO DE TRANSPORTE

Foi presente informação n.º 127/GAS/2019, a solicitar continuidade ao pedido de transporte dos alunos de S. Marcos para o Centro Escolar de Caria para as Aulas de Ciências Experimentais no Laboratório da Escola Sede, atividade constante no Plano de Ação Estratégica do Agrupamento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em continuidade com anos transatos, aprovar o pedido de transporte dos alunos de S. Marcos para o Centro Escolar de Caria.

A.3.4) LIGA DOS COMBATENTES – NÚCLEO DE BELMONTE – PEDIDO AUTORIZAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE PLACA

Foi presente à Reunião, pela Liga dos Combatentes, Núcleo de Belmonte, datado de 9 de setembro corrente, pedido de autorização de colocação de placa na entrada principal dos cemitérios do concelho, para assinalar a presença de sepulturas de ex-combatentes.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, oficiar as Freguesias no sentido de saber se existem Combatentes sepultados nos Cemitérios sob a sua jurisdição.

A.3.5) CTT – ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA LOJA CTT DE BELMONTE

Foi presente à Reunião, pela Direção dos Correios de Portugal, informação à pretensão de alteração do horário da Loja dos CTT de Belmonte, tendo em atenção que a frequência da procura dos clientes nesta loja se alterou. A loja passará a encontrar-se aberta das 09h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira (exceto feriados). A referida alteração terá efeitos a partir do próximo dia 01 de outubro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, oficiar os CTT relativamente à existência de dois postos de atendimento.

A.3.6) DGAV – IMPLEMENTAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 20/2019 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS/PROTOCOLO

Foi presente à Reunião, pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária, informação acerca da Implementação da Transferência de Competências a que se refere o Decreto-lei n.º 20/2019 de 30 de janeiro.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

A.3.7) CCDD MONTE DO BISPO – CALCETAMENTO DE LARGO DA SEDE

Pelo Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Monte foi presente à Reunião, pedido de subsídio extra a esta associação para apoio no calcetamento do largo da sua Sede, uma vez que esta obra trouxe um bom conforto e visualização do espaço a todos os sócios e população em geral.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento do valor constante na informação do Chefe da Divisão Técnica Municipal.

A.3.8) 1.ª REVISÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2019

Foram presentes os documentos de suporte à 1ª revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência ínsita na alínea c) do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, concordar com a proposta de revisão às GOP e Orçamento para 2019, bem como remeter para apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09.

A.3.9) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

Foi presente à Reunião para aprovação, a seguinte Deliberação:

DELIBERAÇÃO

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

Considerando que:

1.-Tendo sido reconhecido que as autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade, em consagração do princípio da subsidiariedade e numa lógica de descentralização administrativa como base da Reforma do Estado e a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual, nos termos nele previstos.

2.-Nesta perspetiva, foram publicados os diplomas de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências em diversos domínios de atuação do Estado, sendo os diplomas setoriais:

2.1.- Decreto-Lei n.º 116/2019, de 29 de novembro que define o modelo de cogestão das **áreas protegidas**.

2.2.- Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das **áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária**.

2.3.-Decreto-Lei n.º 57/2019, 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos **municípios para os órgãos das freguesias**.

2.4.-Decreto-Lei n.º 58/2019, 30 de abril que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no **domínio do transporte turístico de**

passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores.

2.5.-Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 de abril que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio da proteção civil.**

2.6.-Decreto-Lei n.º 32/2019, de 04 de março que alarga a competência dos órgãos municipais **no domínio do policiamento de proximidade.**

2.7.-Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos.**

2.8.-Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais **no domínio da educação.** (- Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março: Retifica o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - da Educação)

2.9.-Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro: Desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da cultura.

2.10.-Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro: Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais **no domínio da saúde.**

2.11.-Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais **no domínio da justiça.**

2.12.-Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais **no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento.**

2.13.-Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais **no domínio do apoio aos bombeiros voluntários.**

2.14.-Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão.**

2.15.-Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio da habitação.**

2.16.-Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização.**

2.17.-Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio do estacionamento público.**

2.18.-Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres.**

2.19.-Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo.**

2.20.-Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais **no domínio da promoção turística.**

2.21.-Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio das vias de comunicação.**

3. A **Câmara Municipal** em reunião ordinária, **realizada em 31 de outubro de 2018** e a **Assembleia Municipal** em reunião extraordinária de **30 de janeiro de 2019**, deliberaram no âmbito da transferência de competências ao abrigo da Lei 50/2018, de 16 de agosto em diversos domínios de atuação do Estado, por unanimidade o seguinte:

“ (...) 1-Recusar as transferências de competências, para o Município de Belmonte, nas áreas das praias, exploração das modalidades e afins de jogos de fortuna e azar, vias de comunicação, justiça, apoio a associações de bombeiros, estruturas de atendimento do cidadão, habitação, património público sem utilização e estacionamento, a que se referem respetivamente o Dec.- Lei n.º 97/2018, Dec.- Lei n.º 98/2018, de 27 de 9 novembro, Dec.- Lei n.º 100/2018, Dec. – Lei n.º 101/2018, Dec.- Lei n.º 103/2018, Dec.- Lei n.º 104/2018, Dec.- Lei n.º 105/2018, Dec.- Lei n.º 106/2018 e Dec.- Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, sem prejuízo de, até 30 de junho de 2019, a Câmara Municipal, rever a sua posição, para o ano de 2020, se até aquela data, forem conhecidas as verbas a transferir.

2 – Recusar as transferências de competências, para o CIMBSE, nas áreas do turismo, justiça, fundos europeu e captação de investimentos e associações de bombeiros, a que

se referem respetivamente o Dec. Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro e Dec.- Lei n.º 101/2018, de 27 de novembro, Dec.- Lei n.º 102/2018 e Dec.- Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, sem prejuízo de, até 30 de junho de 2019, a Câmara Municipal, rever a sua posição, para o ano de 2020, se até aquela data, forem conhecidas as verbas a transferir, bem como a posição concertada dos municípios, com os órgãos da CIMBSE. (...) ”

4. O Município tem de comunicar à Direção Geral da Autarquias Locais (DGAL) que assegura a recolha, sistematização e publicitação de toda a informação relativa à opção pela concretização gradual da transferência de competências, até 30 de setembro de 2019, ACEITAR ou NÃO ACEITAR a transferência das competências nos termos da Lei n.º 50/2018, 16 de agosto, nos seguintes domínios setoriais:

- ✓ domínio das áreas protegidas -Decreto-Lei n.º 116/2019, de 29 novembro;
- ✓ domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária – Decreto – Lei n.º 72/2019, de 28 de maio;
- ✓ transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias - Decreto-Lei n.º 57/2019, 30 de abril;
- ✓ domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores- Decreto-Lei n.º 58/2019, 30 de abril;

- ✓ domínio da proteção civil - Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 de abril;
- ✓ domínio do policiamento de proximidade, Decreto-Lei n.º 32/2019, de 04 de março;
- ✓ domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos, Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro;
- ✓ domínio da educação - Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março: Retifica o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - da Educação;
- ✓ domínio da cultura - Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro;
- ✓ domínio da saúde - Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro;

Considerando que :

A Direção Geral da Autarquias Locais que assegura a recolha, sistematização e publicitação de toda a informação relativa à opção pela concretização gradual sendo desejável, por questões de certeza e atendendo ao impacto da informação a disponibilizar, que tais comunicações se processem e concentrem em ferramenta eletrónica, a qual sofreu alterações e adaptações na medida em que:

- a) O diploma de âmbito setorial, entretanto publicado, agora na área das Áreas protegidas, veio determinar que as entidades que não pretendam em 2019 a transferência das competências prevista no referido diploma comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a sua entrada em vigor (21 de outubro), efetuando-se tal comunicação no formulário constante do grupo “Transferência de competências 2019”.
- b) Considerando alguns constrangimentos verificados na submissão nos diferentes formulários (designadamente I. a comunicação dentro dos prazos estabelecidos II. a incorreção verificada nos documentos submetidos ainda que no prazo III. a comunicação no formulário de 2020 das comunicações referentes a 2019 IV. da comunicação de não exercício em 2020 sem a correspondente comunicação em 2019), **procedeu-se a um ajustamento na plataforma por forma a acolher nos diferentes domínios as deliberações tomadas fora de prazo e bem assim proceder às retificações necessárias ao já comunicado.**

Nestes termos, no caso de:

- ✓ não ter sido comunicada deliberação referente a algum dos domínios, através da plataforma e dentro do prazo - solicita-se a sua comunicação através do formulário a que respeita em “Transferência de competências 2019”. Isto independentemente de ter sido comunicada por correio postal ou eletrónico;
- ✓ ter sido comunicada no formulário de 2020 a deliberação referente ao não exercício em 2019 e 2020, mas não ter sido comunicada no formulário de 2019 - solicita-se o preenchimento do formulário em “Transferência de competências 2019”;

- ✓ a deliberação de não exercício respeitar apenas a 2019 e tiver sido comunicada no formulário referente a 2020 – solicita-se comunicação no formulário de ano 2019, deverá ainda solicitada a reabertura do formulário de 2020 para correção / aditamento (caso existam novas deliberações que incidam sobre este ano).

Atento o acima exposto e nos termos do disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, o Presidente da Câmara Municipal propõe que a Câmara Municipal delibere e aprove:

Para o corrente ano de 2019:

NÃO ACEITAR, a transferência das competências no: domínio das áreas protegidas - Decreto-Lei n.º 116/2019, de 29 novembro; domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária – Decreto – Lei n.º 72/2019, de 28 de maio; transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias -Decreto-Lei n.º 57/2019, 30 de abril; domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores- Decreto-Lei n.º 58/2019, 30 de abril; domínio da proteção civil - Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 de abril; domínio do policiamento de proximidade, Decreto-Lei n.º 32/2019, de 04 de março; domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos, Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro; domínio da educação - Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março: Retifica o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - da Educação; domínio da cultura - Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro; domínio da saúde - Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, **por Não ter condições para aceitar aquelas, no corrente ano de 2019 e ainda, pelo facto de algumas das competências a transferir não estarem previstas nas grandes opções do Plano e Orçamento deste Município para o Ano de 2019.**

Para o ano de 2020:

ACEITAR a transferência de competências previstas nos seguintes diplomas setoriais: Decreto-Lei n.º 116/2019, de 29 de novembro que define o **modelo de cogestão das áreas protegidas**; Decreto-Lei n.º 58/2019, 30 de abril que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio do transporte turístico de passageiros e do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores**; Decreto-Lei n.º 44/2019, 1 de abril que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio da proteção civil**; Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, (Retificada Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março), que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais **no domínio da educação (1)** ; Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios **no domínio da cultura**; Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais **no domínio da saúde**; Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades

intermunicipais **no domínio da justiça**; Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais **no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento**; Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais **no domínio do apoio aos bombeiros voluntários**; Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão**; Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização**; Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio das praias** marítimas, **fluviais** e lacustres; Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo**; Decreto-Lei n.º 32/2019, de 04 de março que alarga a competência dos órgãos municipais **no domínio do policiamento de proximidade**; Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio do estacionamento público**; Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio da habitação**.

NÃO ACEITAR a transferência de competências previstas nos seguintes diplomas setoriais:

Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária, considerando que esta área setorial não se enquadra na realidade municipal**.

Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos, considerando que o mesmo foi revogado e determinada a cessação de vigência pelo(a) Resolução da Assembleia da República n.º 138/2019 - Diário da República n.º 151/2019, Série I de 2019-08-08**.

Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais **no domínio das vias de comunicação, considerando que o município se encontra em negociações com o Ministério das Infraestruturas, sobre a reabilitação das vias municipais degradadas pelas obras na linha da Beira Baixa**.

Propõe ainda deliberar e aprovar à Câmara Municipal:

NÃO ACEITAR, no corrente ano de 2019 e para o ano de 2020, a transferência de competências prevista Decreto-Lei n.º 57/2019, 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias:

Nos termos do previsto o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 21/2019, publicada em 16 de maio manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1, no seu todo, ao abrigo dos acordos de execução em vigor, com as freguesias do concelho, por não existir proposta de acordo entre as partes, não estarem assim reunidas as condições para a transferência de competências dos municípios nos órgãos de freguesia e considerando que as transferências das competências se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo município e têm natureza estruturante para o município e para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.

A deliberação da Câmara Municipal, da não-aceitação a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias tem de ser submetida à Assembleia Municipal.

Neste sentido devem as freguesias deliberar e aprovar nos seus órgão deliberativos, não aceitar a transferência de competência para o ano de 2019 e 2020 e proceder à comunicação dentro do prazo legal à DGAL.

Porquanto, se no decorrer do ano de 2020, se encontrarem reunidas as condições para a transferência de competências, do todo ou parte, dos municípios para os órgãos das freguesias do concelho, as mesmas ocorrerão de forma gradual.

(1) Esclarecimentos, relativamente à área setorial da educação:

Na área setorial da Educação e decorrente da reunião já efetuada com a representante regional do Ministério da Educação, ficou acordado que a competência desta área setorial, seria exercida pelo Município a partir de 1 de janeiro de 2020. A este respeito, foi rececionada comunicação da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, por Ofício n.º 3645/2019- Entrada n.º -Proc. n.º 9/2019.106 de 10 de setembro de 2019, onde se informa que os valores previstos no mapa que ora junta como Anexo I , serão assegurados até 31 de dezembro de 2019 pelo Ministério da Educação.

No ofício referenciado, ficou clarificado que o governo tem, na transferência de competência na área setorial da Educação, **promovido a constituição e agendamento periódico das comissões de acompanhamento e monitorização** (artigo 66º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro), essenciais para garantir uma transição eficaz para o novo quadro de competências, tendo decidido garantir o pagamento em função do decurso dos trabalhos no âmbito do acompanhamento realizado, sem prejuízo dos acervos de valores já decididos em sede desta comissão, esta solução, permite também às autarquias incluir valores que serão transferidos pelo Ministério da Educação nos respetivos orçamentos para 2020.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal tomou a palavra para referir o seguinte:

Em janeiro deste ano, por falta de informação, foi deliberado quer no Executivo,

quer na Assembleia, não aceitar a transferência de competências, por acharem que havia pouca informação, e desconhecerem até onde é que iria esta transferência de competências.

Depois das reuniões havidas na CIM, com o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, Dr. Carlos Miguel, com o Senhor Ministro do Interior, Dr. Eduardo Cabrita e outros membros do Governo, reuniões quer partidárias, quer de interesse, bem como com a Comissão de acompanhamento das transferências da educação, foi decidido que, a partir do dia 1 de janeiro de 2020 iriam aceitar as transferências das áreas sectoriais, nomeadamente, proteção civil, educação, saúde, justiça, domínio de apoio a Bombeiros Voluntários, praias municipais, promoção turística e propor não aceitar para já a área portuária e a área das vias de comunicação, visto estarem a aguardar reunião com Senhor Ministro dos Equipamentos, na qual pretendem ver ser feita justiça, devido à influência negativa que as viaturas envolvidas na linha da Beira Baixa estão a provocar nas mesmas, bem como dar conta do desencanto desta linha, com passagens de nível do Século XX, para não dizer XIX.

O Senhor Vereador Luís António de Almeida tomou a palavra para referir, relativamente a este assunto que considera, dado que estas serão obrigatórias em 2021 e se, o Senhor Presidente, após todas as reuniões tidas, designadamente com os membros do Governo, acha que o Município de Belmonte poderá assumir já estas transferências, nada tem a opor a que elas sejam transferidas para o Município, mas há que reunir todas as condições para no futuro serem postas em prática.

Registou com agrado, a não aceitação das vias de comunicação, uma vez que elas se encontram bastante degradadas, fruto da intervenção que está a ser feita na linha da beira baixa, esperando que o membro do Governo responsável por esta área tenha isso em consideração, dado que o Município certamente não terá condições económicas para fazer esta recuperação das estradas. Quanto à não aceitação das transferências para as Juntas de Freguesia, por estas ainda não se encontrarem devidamente esclarecidas, pelo que reconhece que neste momento talvez, não devem ser aceites até que estes verifiquem se têm ou não condições, para serem transferidas, dado que, se as Juntas de Freguesia não as aceitarem, terá a Câmara que as assumir ou invocar o interesse Municipal.

Terminou a sua intervenção, afirmando que nada tem a opor a que a proposta de deliberação de transferência de competências seja aprovada.

O Senhor Vereador Amândio Melo tomou a palavra relativamente a este assunto para dar conta que, relativamente às estradas Municipais, como é sabido, existem no concelho de Belmonte apenas cerca de 6 km, da EN 18, que pertencem à Administração Central, ainda que a 18.3 seja considerada Regional, sendo todas as outras Municipais.

Mas há um dado que é fundamental e deve ser mencionado, que é a ligação obrigatória da autoestrada à Sede de Concelho e no caso de Belmonte não está o que considera ser um dado importante de argumentação junto do Ministério. Essa ligação ainda se encontra por resolver e em determinada altura foi aceite como havendo necessidade de o fazer. Esta é uma forma para que possamos vir a ser ressarcidos dos custos que isso implicou para o Município até agora.

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a Proposta de Deliberação de Transferência de Competências, bem como submeter à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09.

A.3.10) MUNICÍPIO DO FUNDÃO – PARCERIAS PARA O IMPACTO NO ÂMBITO PORTUGAL INOVAÇÃO SOCIAL – TUTORIAIS ONLINE

Pelo Gabinete da Educação, Cultura e Património, Recursos Humanos, Ação Social e Saúde do Município do Fundão, foi presente à Reunião, no âmbito da Candidatura às Parcerias para o Impacto do Portugal Inovação Social, pedido de parceria com o Município de Belmonte.

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a parceria proposta pelo Município do Fundão, no âmbito da Candidatura às Parcerias para o Impacto do Portugal Inovação Social.

B) DIVISÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO:

B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Senhor Vice Presidente informou a Câmara de que por despachos datados de 23, 26 e 31 de agosto 2019, e constantes do edital nº 35, 36 e 37, datados de 26 e 27 de agosto e de 2 de setembro de 2019, e no uso das competências que lhe foram delegadas, pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 25 de Outubro de 2013 - ao abrigo da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, haviam sido proferidos os despachos conforme se indica, nos seguintes processos de obras, de acordo com as informações prestadas pela Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo, que se encontram arquivadas nos respetivos processos e que foram transcritas aos requerentes:

PROCESSO N. 3/2019 IP

NOME: Great Vision, Lda.

PEDIDO: Viabilidade sobre alteração/ampliação de edifício

LOCAL: Rua Direita - Belmonte

DESPACHO: Datado de 03/09/2019 – Deferido – Aprovação Condicionada

PROCESSO N. 11/2019

NOME: António Manuel Dias Figueiredo

PEDIDO: Alteração/ampliação de edifício para habitação

LOCAL: Quinta Branca – Monte do Bispo

DESPACHO: Datado de 03/09/2019 – Deferido – Aprovação Final

PROCESSO N. 20/2019 AU

NOME: Luís Bidarra Geraldès

PEDIDO: Legalização de edificação para habitação
LOCAL: Barreiro – Monte do Bispo
DESPACHO: Datado de 03/09/2019 – Deferido

PROCESSO N. 22/2019 AU

NOME: Luís António Pinto Ricardo
PEDIDO: Reconstrução de cobertura de edifício
LOCAL: Rua Direita – Monte do Bispo
DESPACHO: Datado de 03/09/2019 – Deferido

PROCESSO N. 23/2019 AU

NOME: João dos Reis Cariano
PEDIDO: Ampliação de edificação para habitação
LOCAL: Lei Velha – Malpique
DESPACHO: Datado de 03/09/2019 – Deferido

PROCESSO N. 12/2019

NOME: Jayme Luiz Fucs Bar
PEDIDO: Reabilitação de edifícios a habitação e equipamento
LOCAL: Rua Fonte da Rosa e Travessa da Fonte da Rosa – Belmonte
DESPACHO: Datado de 05/09/2019 – Deferido – Projeto de Arquitetura

PROCESSO N. 19/2019 S.P

NOME: Eduardo António Vicente Monteiro
PEDIDO: Ocupação da via pública com contentor de recolha de resíduos de obra
LOCAL: Rua dos Bombeiros Voluntários – Belmonte
DESPACHO: Datado de 09/09/2019 – Deferido

PROCESSO N. 23/2019

NOME: Michael António Ambrósio Lucas Amândio
PEDIDO: Legalização de edifício destinado a oficina auto
LOCAL: Reboleira lote 2 – Maçainhas
DESPACHO: Datado de 09/09/2019 – Aprovação definitiva

PROCESSO N. 16/2019

NOME: Joaquim Pires Lisboa e outra
PEDIDO: Obras de construção de moradia unifamiliar
LOCAL: Loteamento do Serrado lote 01 – Caria
DESPACHO: Datado de 09/09/2019 – Aprovação definitiva

PROCESSO N. 17/2019

NOME: José Pinto
PEDIDO: Obras de construção de moradia unifamiliar
LOCAL: Loteamento do Serrado lote 02 – Caria
DESPACHO: Datado de 09/09/2019 – Aprovação definitiva

PROCESSO N. 18/2019

NOME: Manuel Cameira Pinto

PEDIDO: Obras de construção de moradia unifamiliar

LOCAL: Loteamento do Serrado lote 03 – Caria

DESPACHO: Datado de 09/09/2019 – Aprovação definitiva

PROCESSO N. 19/2019

NOME: Maria de Fátima Pinto

PEDIDO: Obras de construção de moradia unifamiliar

LOCAL: Loteamento do Serrado lote 04 – Caria

DESPACHO: Datado de 09/09/2019 – Aprovação definitiva

PROCESSO N. 18/2019 S.P

NOME: Minutos Rebeldes – Imobiliária SA

PEDIDO: Obras de conservação em edifício

LOCAL: Bairro de Santo António – Caria

DESPACHO: Datado de 16/09/2019 – Deferido

PROCESSO N. 17/2019 S.P

NOME: Lanifato II Confeções Lda

PEDIDO: Obras de conservação em edifício

LOCAL: Bairro de Santo António – Caria

DESPACHO: Datado de 16/09/2019 – Deferido

A Câmara tomou conhecimento.

APROVAÇÃO DA ACTA

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar, desde já, toda esta ata, nos termos do n.º 3 do Artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada esta reunião eram 12:00 horas, da qual eu, _____, António José Pimenta de Melo, Coordenador Técnico, subscrevi e assino a presente ata.

O Presidente

O Coordenador Técnico

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS TRATADOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2019**

	Folhas
A) UNIDADE TÉCNICA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	278
A.1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2019	278
A.2) PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.....	278
.....	282
A.3) PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	282
A.3.1) INF. Nº 65/2019 – ÁGUAS E SANEAMENTO – NOVOS DESENVOLVIMENTOS NO MÓDULO DA QUALIDADE DA ÁGUA NO PORTAL DA ERSAR	282
A.3.2) INF. Nº 129/GAS/2019 – PEDIDO DE MATERIAL MOBILIÁRIO – CENTRO ESCOLAR DE BELMONTE E CARIA.....	282
A.3.3) INF. N.º 127/GAS/2019 – AULAS DE CIÊNCIAS EXPERIMENTAIS – PEDIDO DE TRANSPORTE	282
.....	283
A.3.4) LIGA DOS COMBATENTES – NÚCLEO DE BELMONTE – PEDIDO AUTORIZAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE PLACA.....	283
A.3.5) CTT – ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA LOJA CTT DE BELMONTE	283
A.3.6) DGAV – IMPLEMENTAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 20/2019 – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS/PROTOCOLO	283
A.3.7) CCDR MONTE DO BISPO – CALCETAMENTO DE LARGO DA SEDE.....	283
A.3.8) 1.ª REVISÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2019	284
A.3.9) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS	284
.....	292
A.3.10) MUNICÍPIO DO FUNDÃO – PARCERIAS PARA O IMPACTO NO ÂMBITO PORTUGAL INOVAÇÃO SOCIAL – TUTORIAS ONLINE.....	283

B) DIVISÃO TÉCNICA0 MUNICIPAL DE PLANEAMENTO OBRAS E URBANISMO	292
B.1) DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ..	292
.....	294
APROVAÇÃO DA ACTA.....	294